



PREFEITURA
MUNICIPAL
DE MARABÁ

LEI N°. 17.259, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2007.

**Reconhece como de utilidade pública
a Fundação de Assistência a Criança
e ao Adolescente, e dá outras
providências.**

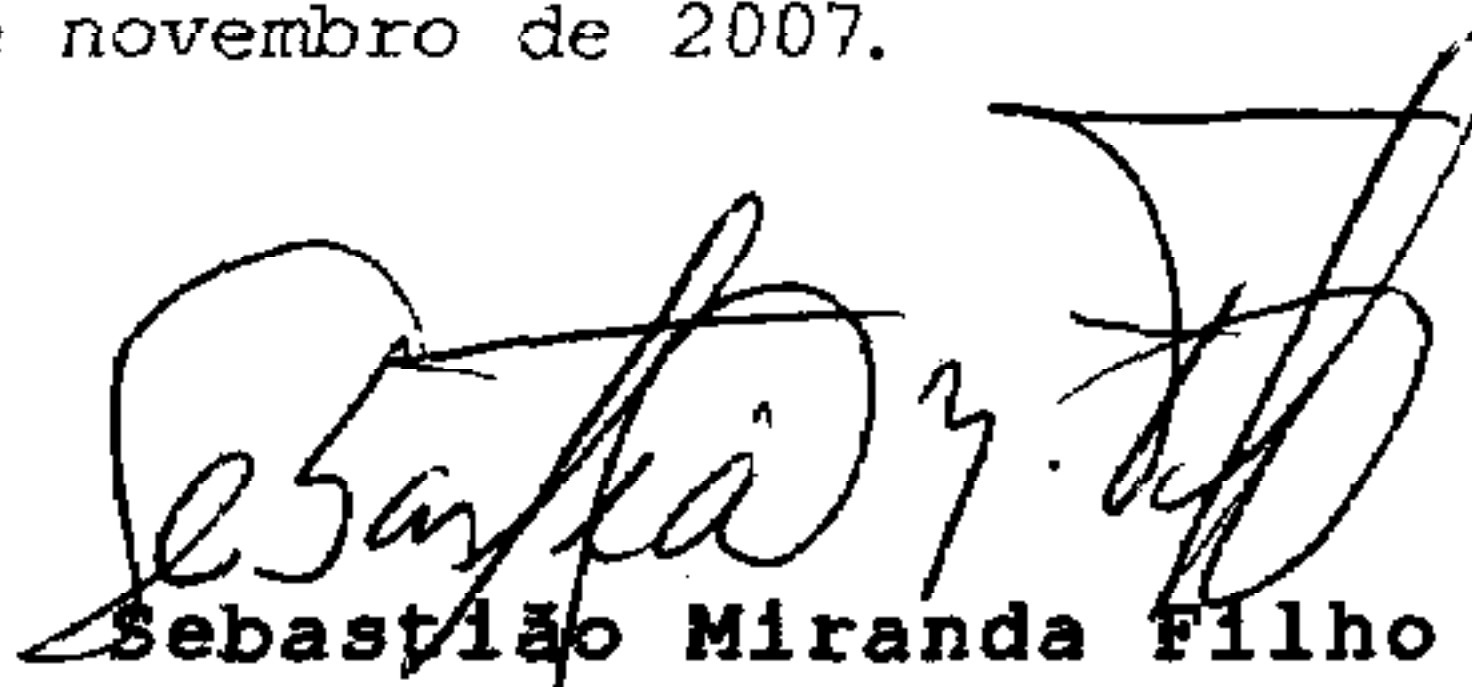
A Câmara Municipal de Marabá, aprovou e eu,
Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica reconhecida de utilidade pública a
Fundação de Assistência à Criança e ao Adolescente.

Art. 2º - O reconhecimento tratado no artigo
primeiro, pende reconhecer os inestimáveis serviços prestados
pela entidade à comunidade marabaense.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua
publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marabá, Estado
do Pará, em 12 de novembro de 2007.


Sebastião Miranda Filho
Prefeito Municipal

